



PA 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 027/2021
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através da pregoeira oficial, Lisiâne Protzen (Portaria 005/2021), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 15 do mês de junho do ano de 2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de escolares com a finalidade de atender a necessidade de deslocamento dos alunos da educação básica, conforme descrito e especificado no ANEXO 01 (Termo de Referência), deste.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ;
 - 3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais), por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;



- 4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;
- 4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- 4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5.3. prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.4. o prazo para execução, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;



- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
- 6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até **três (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;
- 6.9.1. Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
- 7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – ANEXO II, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);



- 8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- 8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.3.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- 8.3.2. declaração de disponibilidade do veículo (respeitando o art. 12 da Lei Municipal 1065/2016 alterada pela Lei 1222/2019) e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame; acompanhado da cópia do certificado de propriedade ou contrato de locação do veículo.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço será analisado pelo contador do quadro de servidores do Município.

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.5 – Demais exigências e condições:

- 8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (ANEXO II);



8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (Anexo III).

8.5.9. Os documentos exigidos para habilitação serão postados no portal de compras públicas ou encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 48 horas **após a Sessão**, para: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br

8.5.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 8 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATE AS 9 HORAS DO DIA 10.05.2021.

9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.024/19, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12-DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Parágrafo Único: no ato da assinatura do instrumento contratual o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em vias autenticadas ou acompanhado dos originais, como segue:

12.1.2 Cópia do Certificado de Propriedade de veículos, comprovando titularidade e ano de fabricação de acordo com o mínimo exigido na Lei Municipal 1065/2016 alterada pela Lei 1222/2019;

12.1.3 – Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO;

12.1.4– Cópia De Habilitação do condutor na categoria D ou E, com curso específico de transporte de escolares;

12.1.5 – Cópia do RG e CPF do monitor;

12.1.6 – Certidão negativa criminal expedida pelo Foro, em nome do **condutor** e do **monitor** nos termos do art. 239 da Lei 9.503/97;

12.1.7- Cópia da Apólice de seguro do veículo de acordo com coberturas exigidas em normas vigentes;

12.1.8- Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013 com prazo de validade vigente (AUTORIZACAO PARA TRÂNSITO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR);



12.1.9 – Laudo prévio de vistoria dos veículos, assinado por profissional habilitado por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;

Demais exigências de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal 1.065/2016.

12.2 – Os itinerários que integram o objeto deste Edital serão considerados cumpridos mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada de Planilha de Controle Mensal devidamente aprovada pelo gestor do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos, 1.065/2016 e anexos, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

12.3 – No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a **carteira de trabalho** do condutor e do monitor onde esteja devidamente registrado o contrato de trabalho firmado entre contratada e seus empregados, para que sua cópia seja incorporada a documentação da empresa já apresentada por ocasião da contratação.

12.4- O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5- A contratação dos serviços deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

13-DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fiscal do contrato será a Sra Lucia de Moura Tyska, CPF 642.537.590-68, designado por Portaria, que será o responsável pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

14- DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 675150- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Fundamental

Conta: 675650- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Médio

Conta: 676900- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Infantil

Categoria: 3.4.4.9.0.39- Serviços pessoa jurídica

Recurso: 1049- PNATE

15- DO PAGAMENTO

O efetivo pagamento será de acordo com efetiva quilometragem rodada, conforme a planilha apresentada devidamente conferida pelo gestor do contrato juntamente com a documentação previamente exigida no instrumento convocatório. Para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a contratada deverá apresentar anteriormente na SMECD, ao gestor do contrato, a Planilha de Controle Mensal fornecida pela SMECD devidamente preenchida pela contratada e aprovada pelo(a) Diretor(a) da(s) Escola(s).

16- PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.



16.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, será formalizado o contrato.

16.3. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

16.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.5. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17-DOS RECURSOS

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

18-DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e/ou cópia do Edital de Licitação, deverão dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço citado, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9h às 12h e das 14h às 16hs, contatar pelos telefones (51) 3611 7094, (51) 3611 7252 ou pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

19-PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Ao final de cada sessão realizada em ato público será lavrada ata circunstaciada, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de todos os atos praticados, com as determinações do Edital.
2. A apresentação dos Envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste Edital de Licitação e seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
4. Os interessados em participar deste certame poderão examinar e adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal, mediante requerimento.
5. Fica facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regulamentam a matéria.

21-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;
 2. ANEXO A- RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS
 3. ANEXO B- PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS
 4. ANEXO C- VALOR DE REFERÊNCIA
2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor – ANEXO II;
 2. Termo de Credenciamento – ANEXO III
 3. Minuta de contrato – ANEXO IV

Chuvisca – RS, 02 de junho de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rudi Nei Dalmolin



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 027/2021, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de transporte dos alunos da educação básica, torna-se indispensável à contratação desta prestação de serviços de transporte escolar terceirizada, visto que o Município não possui veículos suficientes para a prestação do serviço na íntegra.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao pleno cumprimento das determinações legais e obrigações constitucionais que determinam que caiba ao Município oferecer transporte aos alunos da educação básica. O Transporte Escolar é uma obrigação acessória à oferta do ensino, além de ser uma forma de combater as desigualdades sociais, ampliando o acesso e a permanência na escola.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conforme Relação de Itinerários, que integra este documento como Anexo A, seguindo todas as exigências deste instrumento convocatório.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O licitante contratado deve atender todas as determinações deste Termo de Referência, cumprindo plenamente todas as especificações dos itinerários, quanto ao tipo de veículo, lotação, percursos, horários, normas técnicas, de segurança e legais que regem a matéria – transporte de escolares;

4.2. O veículo que será utilizado para a execução dos serviços deve ter idade máxima de 12 anos do veículo.

5- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de transporte escolar que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos;



5.5. Cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos art. 136 a 139 e 329 da Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN, Lei Municipal 1065/2016 e outras determinações municipais contidas neste edital e seus anexos;

5.6. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados que deverão se portar de maneira respeitosa e cortes no seu relacionamento com passageiros, colegas, servidores da SMECD e demais cidadãos, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros, desde que devidamente comprovado;

5.6.1. Responsabilizar-se por meio de seu condutor e/ou monitor (empregado) que os usuários do transporte (alunos) usem o cinto de segurança e mantenham comportamento dentro dos padrões de segurança no transporte sob pena de ser responsabilizado por irregularidades que venha a ser registradas;

5.7. No caso de impedimento do veículo ou do condutor titular de determinado itinerário, deverá este ser prontamente substituído para pleno atendimento do objeto, e o gestor do contrato (SMECD) imediatamente comunicado sob pena de ser a contratada advertida;

Parágrafo Único: a substituição de veículo, condutor e/ou monitor deverá ser comunicada a SMECD por meio de notificação escrita que contenha a identificação do item substituinte, conservando todas as condições de habilitação deste procedimento e de plena conformidade com a Lei Municipal 1.065/2016 e seus anexos e posterior alterações.

5.8. MONITOR para os veículos que cumprirem itinerário do turno da tarde para transporte de escolares da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, observando o que segue:

5.8.1. MONITOR deverá ter idade mínima de 18 anos, nível fundamental de escolaridade, acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do turno escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar com uso do cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; orientar os alunos a zelar pela limpeza do veículo de transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos, executar tarefas afins.

5.9. Aderir, participar e contribuir com campanhas elaboradas e propostas pela Administração com vistas à qualificação e melhoria das condições do transporte escolar, em especial as medidas de segurança.

6- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta contratação:

- 7.1. Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;
- 7.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- 7.4. Contratar, emitir, liquidar o empenho e efetuar o pagamento correspondente ao valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina este Edital.
- 7.5. Fornecer a contratada, no prazo de 30 (trinta) dias o rol de passageiros para cada itinerário que será elaborado a partir da informação das secretarias das escolas atendidas pelo transporte escolar, comunicando todas as alterações que digam respeito ao objeto deste, que venham a ocorrer no curso do ano letivo.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será a Sra. **Lucia de Moura Tyska**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

9.1. DAS VISTORIAS VEICULARES

9.1.1. Em data e horário determinado e comunicado pelo gestor do contrato, todos os veículos serão submetidos à vistoria realizada por profissional engenheiro mecânico habilitado e contratado pelo Município para tal. Havendo reprovação de veículo, será proporcionado à contratada um prazo determinado para que efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato sob pena da aplicação das penalidades previstas em cláusula contratual específica.

9.1.2. O gestor do contrato realizará mensalmente, em data previamente comunicada (no mínimo 24h de antecedência), sorteio apontando um mínimo de 05 (cinco) veículos que serão submetidos à vistoria realizada por profissional habilitado contratado pela Administração Municipal, havendo reprovação ou não apresentação do veículo que determine a necessidade de vistoria fora da previsão mensal, o ônus desta será de responsabilidade da contratada.

9.1.3. Havendo qualquer denúncia ou suspeita de irregularidade com algum veículo, a contratada será convocada para que apresente o veículo para vistoria arcando com o ônus da mesma.

10. DO AJUSTE DE QUILOMETRAGEM (Roteiro)

Poderá ser realizada a conferencia de quilometragem apresentada nas planilhas a qualquer tempo.

Parágrafo Único: Alterações de roteiro implicarão em novo cálculo com o devido aditamento do instrumento contratual.

11. DO PREÇO



11.1. O valor do presente ajuste será aquele homologado nas condições previstas no certame. O efetivo pagamento será de acordo com a planilha apresentada devidamente conferida pelo gestor do contrato juntamente com a documentação previamente exigida no instrumento convocatório no item 11.

Para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a contratada deverá apresentar anteriormente na SMECD, ao gestor do contrato, a Planilha de Controle Mensal fornecida pela SMECD devidamente preenchida pela contratada e aprovada pelo(a) Diretor(a) da(s) Escola(s), as quais presta serviços no atendimento do objeto.

12- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 8.666/93, 9.503/97, 10.520/02; 123/06, suas alterações;

Lei Municipal 1.065/2016, Decreto Municipal 1051/2017 e 1175/2019; Decreto 854/2015; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



**ANEXO A- ITINERÁRIOS
ITINERÁRIO 01**

(ILZA DUMMER – RINCÃO – LAURO JASKULKI – POSTO DE SAÚDE – ESCOLA ALAÍDES – ESCOLA SANTA LUZIA)

Lotação: 45 lugares

Tipo de veículo: ônibus

Percorso diário: 86,6 km

Turno: manhã e tarde

Beneficiados: Manhã: 29 alunos e Tarde: 29 alunos

- **Turno e horário/início: Manhã – 7h**

Distância: 27,3 km

Roteiro: Ilza Dummer, Escola desativada Agenor Ribeiro da Rocha, esquerda, Nadir Holtz retorno, esquerda estrada Rincão, esquerda, Antônio Carlos (retorno), Simone Szarblewski retorno, Vila Rincão, ponte do Szarblewski, Esquina da Cruz (esquerda), chácara do Zeno, seguindo até manobrador (retorna), Marcio Nievivinski (retorno), Erci Grund (retorna), direita, esquina Rincão, Lauro Jaskulski, Posto de Saúde, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Meio-dia/Retorno – 11h50min**

Distância: 36,2 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, Pórtico, direita, RS 350, esquerda, Lauro Jaskulski, Esquina do Rincão (direita), Ponte do Szarblewski, Esquina da Cruz (esquerda), Chácara do Zeno(retorna),Esquina da Cruz, Márcio Nievinski(retorna), Erci Grund (retorna), Ponte Szarblewski, Vila do Rincão, Antônio Carlos (retorna), Simone Szarblewski (retorna), estrada geral do Rincão, escola desativada Agenor Ribeiro da Rocha (direita), Nadir Holtz (retorna), Vorni Karl (retorna), Ilza Dummer, RS350 , Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Tarde – 17h**

Distância: 30 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, Pórtico,direita, Lauro Jaskulski, Esquina do Rincão (direita), Ponte Szarblewski, esquerda ,Márcio Nievinski (retorna), Esquina da Cruz, retorno, Ponte Szarblewski, Vila do Rincão, Simone Szarblewski (retorna), Estrada geral do Rincão, escola desativada Agenor Ribeiro da Rocha (direita), Nadir Holtz (retorna), Vorni Karl (retorna), Ilza Dummer.

DISTÂNCIA TOTAL: 86,6 km sendo 10,6 km de estrada pavimentada/ 76,0 km de estrada não pavimentada.

ITINERÁRIO 02

(VALDECI CUNHA – GUARAXAIM – ANTENA DA VIVO RS 350 – LIXÃO – ESCOLA SANTA LUZIA)

Lotação: 21 lugares

Tipo de veículo: micro ônibus

Percorso diário: 74,1 km

Turno: manhã e tarde



Beneficiados: Manhã: 11 alunos e Tarde: 14 alunos

- **Turno e horário/início: Manhã - 6h50min**

Distância: 18,1 Km

Roteiro: Valdeci Cunha, estrada geral esquerda, direita Saul Galski, (retorna), direita estrada geral, esquerda Vilson Dallman (retorna), escola desativada José Antônio Pires, direita, Adolfo Blank, falecido Olicio Félix, direita, Zeferino Peter, (retorna), Silvio Rocha, direita, Mauro Bierhals, (retorna) RS350 direita lixão (retorna), Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/ início Meio Dia/Retorno - 11h50min**

Distância: 36,5 Km

Roteiro: Santa Luzia, RS 350, lixão (retorna) RS 350 direita, falecido Olicio Felix, esquerda, Zeferino Peter, (retorna) direita Mauro Bierhals, (retorna) estrada geral, escola desativada Jose Antônio Pires, direita Vilson Dallman, (retorna) direita Longuinho Siemionko , esquerda Saul Galski (retorna) Saul Pielicowski, (retorna) esquerda estrada geral, Arnoldo Bierhals, direita Vanderlei Peter (retorna) estrada geral, direita Silvio Rocha, chácara Zeferino Peter (retorna) (direita) Armindo Peter (retorna) esquina falecido Olicio Felix direita, escola Santa Luzia.

- **Turno e horário / inicio: Tarde -16h50min**

Distância: 19,5 Km

Roteiro: Escola Santa Luzia, esquina falecido Olicio Felix esquerda, chácara do Zeferino Peter (retorna) direita Armindo Peter (retorna) esquina falecido Olicio Felix esquerda, Vanderlei Peter retorna esquerda estrada geral Saul Pielichowski.

DISTÂNCIA TOTAL: 74,1 Km, sendo 7,8 Km de estrada pavimentada e 66,3 Km de estrada não pavimentada

ITINERÁRIO 03

(Prainha – Mario Bierhals – Jorge Markowski – Guido Bierhals – Henrique Bierhals – Adolfo Blank – Santa Luzia)

Lotação: 45 lugares

Tipo de veiculo: Ônibus com acessibilidade para cadeirante.

Percurso diário: 61,8 Km

Turno: manhã e tarde

Beneficiados: Manhã: 25 alunos e Tarde: 14 alunos

- **Turno e horário / inicio : manhã / 6h50min**

Distância: 17 km

Roteiro: Júlio Gomes, estrada geral, Mario Bierhals, direita, Jorge Markowski (retorna), Guido Bierhals, esquerda, Mario Bierhals, Ivo Brandeburski, Henrique Bierrhlas esquerda, Becker ((retorna), esquerda Adolfo Blank, RS 350, Santa luzia.

- **Turno e horário / inicio: meio-dia / 11h50min**

Distância: 26,8 Km

Roteiro: Santa Luzia RS 350, esquerda, Adolfo Blank direita, família Becker (retorna), Henrique Bierhlas direita , igreja Guaraxaim direita , Mário Bierhals, direita, Júlio gomes (retorna) direita Mario Bierhals , direita, Jorge Markowski (retorna), direita, Guido Bierhals, estrada geral, esquerda, igreja Guaraxaim, Henrique Bierhals, direita, Adolfo Blank, RS 350, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário / inicio: tarde/ 16h50min**

Distância: 18 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Posto Picada, esquerda, estrada geral, direita Adolfo Blank, Henrique Bierhlas direita, até a família Becker (retorna), Henrique Bierhals, direita, igreja Guaraxaim, Mario Bierhals esquerda, direita família Danoswki, esquerda, Adriano Westphal, Guido Bierhals, esquerda Julio Gomes.



DISTÂNCIA TOTAL: 61.8 sendo 0,4km de estrada pavimentada e 61.4 km de estrada não pavimentada.

ITINERÁRIO 04

(PICADA GRANDE, ISAKI, ZILMA, ANTENA DA VIVO, LAURO RODINSKI, SANTA LUZIA, ALAÍDES)

Lotação: 40 lugares.

Tipo de veículo: ônibus.

Percorso diário: 47,4 km

Turno: manhã / tarde.

Beneficiados: Manhã: 37 alunos e Tarde: 17 alunos

- **Turno e horário/início: Manhã: 6h50min**

Distância: 12,5 KM

Roteiro: Vanusa Rodrigues, estrada geral, esquerda, RS 350, direita, antena vivo, trevo do eucalipto, direita, Lauro Rodinski, direita, Nilo Peter (retorna), RS 350, Escola Santa Luzia, Escola Alaídes.

- **Turno e horário/início: Meio Dia: (retorno) 11h50min**

Distância: 22,4 KM

Roteiro: Escola Alaídes, Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande esquerda, RS 350, direita antena da vivo, trevo do eucalipto, direita Lauro Rodinski, Nilo Peter (retorna), aluna Ana Julia Maron (retorna), antena vivo, RS 350, Vanusa Rodrigues (retorna), esquerda, Zilma (retorna), RS 350, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Tarde: 16h50min**

Distância: 12,5 KM

Roteiro: Santa Luzia, Posto Picada Grande, esquerda, antena vivo, aluna Ana Julia Maron (retorno), antena vivo, RS350, Zilma, (retorna), Vanusa Rodrigues.

DISTÂNCIA TOTAL: 47,4 KM, sendo 17,6 KM de estrada pavimentada e 29,8 KM de estrada não pavimentada.

ITINERÁRIO 05

(LIMEIRA, CERRO DOS COQUEIROS, ESCOLA SANTA LUZIA)

Lotação: 28 Lugares.

Tipo de veículo: ônibus.

Percorso diário: 60,1 KM

Turno: Manhã / Tarde.

Beneficiados: Manhã: 17 Alunos e Tarde: 14 Alunos

- **Turno e horário/início: Manhã - 6h50min**

Distância: 15,8KM

Roteiro: Anelto Rollof, esquina Limeira, Otto Miritz (retorno), esquerda, estrada geral, Cruz Azul direita, aluno Arilson da Silva (retorno), direita, estrada geral, Ponte da Luciana, Posto Picada Grande, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Meio Dia/Retorno - 11h50min**

Distância: 29,3 KM

Roteiro: Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande, estrada geral, Ponte da Luciana, Cruz Azul, aluno Arilson da Silva, (retorno), esquerda, estrada geral, Otto Miritz direita, (retorna), esquina da Limeira, esquerda Anelto Rollof, (retorno), estrada geral, Ponte da Luciana, Posto da Picada , Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Tarde: 16h50min**



Distância: 15 KM

Roteiro: Santa Luzia, Posto Picada Grande, estrada geral, Ponte da Luciana, Cruz Azul **esquerda**, aluno Arilson da Silva (**retorna**), **esquerda**, estrada geral, esquina da Limeira, Anelto Rollof.

DISTÂNCIA TOTAL: 60,1KM, sendo 0,4 KM de estrada pavimentada e 59,7 KM de estrada não pavimentada.

ITINERÁRIO 06

(RODOLFO SCHEMEL, PICADÃO, CHICO NEUJHAR, NELSON PETER, PAULO KLUG, ESCOLA SANTA LUZIA, ESCOLA ALAÍDES)

Lotação: 31 Lugares

Tipo de veículo: ônibus.

Percorso diário: 71,5 KM

Turno: Manhã / Tarde.

Beneficiados: Manhã: 16 Alunos e Tarde: 18 Alunos

- **Turno e horário/início: Manhã - 6h50min**

Distância: 19,5KM

Roteiro: Luis Carlos Moura, Ervino Wacholz, esquerda, Nilo Venzke, esquerda, Leopoldo Redmer esquerda, Arnildo Klumb (retorna), viúva Ebel, Chico Neujhar, esquerda, Silvio Araújo (retorna), estrada geral esquerda Hélio Bierhals, (retorna), esquerda, Nelson Peter, esquerda, estrada geral, direita, Erno Bierhals (retorna) Paulo Klug, Posto Picada, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Meio Dia/Retorno - 11h50min**

Distância: 33 KM

Roteiro: Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande, Paulo Klug, Erno Bierhals (retorna) Nelson Peter, direita Hélio Bierhals, (retorna), direita, Chico Neujhar direita Silvio Araújo (retorna), viúva Ebel, esquerda, Leopoldo Redmer, direita, Nilo Venzke, estrada geral, Igreja Esperança, esquerda, até Rodolfo Schemegel (retorna), direita, Cidi Tuchenhagen, Alvorino Ebel, Arnildo Klumb (retorna), picadão, viúva Ebel, Chico Neujhar, esquerda, Erno Affeldt (retorna), esquerda, Nelson Peter, direita, Erno Bierhals (retorna), direita Paulo Klug, posto Picada Grande, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Tarde: 16h50min**

Distância: 19 KM

Roteiro: Escola Santa Luzia, Paulo Klug esquerda, Erno Bierhals (retorna), Nelson Peter direita, Chico Neujhar direita, Erno Affeldt (retorna), direita, viúva Ebel, picadão direita, Alvorino Ebel (retorna), viúva Ebel, estrada geral, direita Leopoldo Redmer, Nilo Venzke, direita Ervino Wacholz, esquerda Cidi Techtenhagen, esquerda Rodolfo Schemegel.

DISTÂNCIA TOTAL: 71,5 KM, sendo 0,4 KM de estrada pavimentada e 71,1 KM de estrada não pavimentada



ITINERÁRIO 07

(ESCOLA DESATIVADA ALVINO NICKEL- PAULO DALMANN – MÁRIO ZACHER – PONTE DAS CADELAS - VINO PETER – ALAÍDES - SANTA LUZIA)

Lotação: 28 alunos

Tipo de veículo: ônibus

Percorso diário: 61,8 km

Turno: Manha e tarde

Beneficiados: Manhã: 15 alunos e Tarde: 20 alunos

- **Turno e horário/início: Manhã - 6h50min**

Distância: 16,9 km

Roteiro: Arnildo Dallman, Roni Bierhals, antiga morada Nelson Peter, esquerda Adolfo Bierhals, Vilson Noia (retorna), Gilnei Knut, Mário Zacker esquerda, estrada geral, ponte das cadelas (retorna), Sergio Silva, falecido Roberto Venzke, direita Vino Peter, Escola Alaídes, (retorna) Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/Início: Meio Dia/Retorno - 11h45min**

Distância: 29,7 km

Roteiro: Escola Alaídes, Escola Santa Luzia, Posto Picada Grande, Juca Ferreiro, estrada geral até Paula Kafski entra a direita, travessão Sandro Dalman, Roni Bierhals, chácara Nelson Peter, Adolfo Bierhals esquerda, Paulo Dalman (retorna) Gilnei Kinut esquerda, Mário Zacker esquerda, estrada geral, ponte das cadelas (retorna), Maninho Venzke, até Rudi Neujar (retorna), falecido Roberto Venzke direita, Vino Peter, Escola Alaídes (retorna), Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início: Tarde - 16h50min**

Distância: 18 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes (retorna), direita Vino Peter, Roberto Venzke esquerda, estrada geral, Maninho Venzke, esquerda até Rudi Neujar (retorna), estrada geral até ponte das cadelas (retorna), Mario Zacker direita, Gilnei Kinut, direita Paulo Dalman, (retorna), Adolfo Bierhals direita, Nelson Peter, Roni Bierhals, Sandro Dalman.

DISTÂNCIA TOTAL: 61,8 KM, sendo 5,4 km de estrada pavimentada e 56,4 km de estrada não pavimentada.

ITINERÁRIO 08

(OFICINA MARCELÃO, HELMULTE JACOBSEN, SERRARIA, MOTODROMO, EDSON VENZKE, CEMI, ARNO WINKE, JUSTINA JASKULSKI, ESCOLA ALAÍDES, ESCOLA SANTA LUZIA)

Lotação: 45 Lugares.

Tipo de veículo: Ônibus.

Percorso diário: 87,9 KM



Turno: Manhã / Tarde.

Beneficiados: Manhã: 40 Alunos e Tarde: 35 Alunos

- **Turno e horário/início:** Manhã: **6h50min**

Distância: 25,7KM

Roteiro: Oficina Marcelão, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral, esquerda Cléo Bender, (retorna), motodromo, Edson Venzke, estrada geral, esquerda travessão Walter Dorneles, esquerda, serraria (retorna), Arno Wienke esquerda, casa natal, esquerda Justina Jaskulski, direita aluno Tauã (retorno), RS 350, Escola Alaídes, Escola Santa luzia.

- **Turno e horário/início:** Meio Dia/Retorno - **11h50min**

Distância: 35,0 KM

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, RS 350, Justina Jaskulski direita, aluno Tauã (retorno), casa natal, Oficina Marcelão direita, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral esquerda, Cléo Bender (retorna), esquerda Patrick Jacobsen (retorna), esquerda motodromo, Edson Venzke, estrada geral esquerda, travessão Walter Dorneles, esquerda serraria (retorna), Arno Winke esquerda, casa natal esquerda, Justina Jaskulski direita, aluno Tauã (retorno), RS 350, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início:** Tarde: **17h**

Distância: 25,4 KM

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, RS 350, Justina Jaskulski direita, aluno Tauã (retorna), casa natal direita, Oficina Marcelão direita, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral esquerda, Cléo Bender (retorna), esquerda, Patrik Jacobsen (retorna), esquerda, motodromo esquerda, Edson Venzke, estrada geral, Arno Winke, Oficina Marcelão.

DISTÂNCIA TOTAL: 87,9KM, sendo 22,8KM de estrada Pavimentada e 65,1KM de estrada não Pavimentada

ITINERÁRIO 09

(ESQUINA DO GICA – MERCADO KRUSCIEL- PASSO DOS CARROS- PEDRO KLEINOWSKI- ALAÍDES - SANTA LUZIA)

Lotação: 30 lugares

Tipo de veículo: ônibus

Percurso diário: **126,0 km**

Turno: manhã e noite

Beneficiados: Manhã: 17 alunos e Noite: 13 alunos

- **Turno e horário/início:** Manhã - **6h50min**

Distância: 25,1 km

Roteiro: Olavo, Léo, Nair benzedeira, josé Corana, Capela Pinheiro, Paulo Wiatroski, Valdeni Messe(retorna), esquina Rincão, direita Vila Silva (retorna) RS 350, Escola Alaídes.



- Turno e horário /início: Meio dia/Retorno - 11h50min

Distância: 25,1 km

Roteiro: Volta sentido inverso.

- Turno e horário/início: Noite 18h20min

Distância: 32,5 km

Roteiro: Rogério Rodrigues, Ordalina, Capela São Pedro Sutil, cemitério dos Manecão, Passo dos Carros, travessão do Cléo, Nadir Lucas (retorna), Pedro Abel, direita, Armazem Jorge Fonseca, serraria Losker, esquerda, Fazenda Caititu (retorna), serraria Losker, Renato Jacobsen, RS350, Alaídes.

- Turno e horário/início/Retorno: 22h45min

Distância: 42,3 km

Roteiro: Escola Alaides Paloma Venske (retorna), Bar do Bigode esquerda, esquina Jorge Fonseca, Serraria Losker esquerda, Pedro Abel, Gauchão, esquina Cléo, Nadir Lucas (retorna) esquina do Cléo, esquerda, Assis, Passo dos carros, falecido Rufino, cemitério dos Manecão, esquerda, Capela São Pedro, Ordalina, esquerda, Rogério Rodrigues.

- **DISTÂNCIA TOTAL:** 126,0 Km sendo, 19,0 Km de estrada pavimentada e 107,0 Km de estrada não pavimentada.

ITINERÁRIO 10

(DORVALINO - JOSÉ SUBDA – MARCÃO - ERLINDO DETTMAN - LUIS LACERDA -SOLANO – CLÉO PINTO - PASSO DOS CARROS - INGO PETER - PASSO DAS ALMAS – RENATINHO - RS 350 - ESCOLA ALAÍDES)

Lotação: 30 lugares

Tipo de veículo: ônibus

Percorso diário: 80,0 Km

Turno: manhã

Beneficiados: manhã :17 alunos

Turno e horário/início: Manhã – 6h 50min

Distancia: 40,0 Km

- **Roteiro:** Dorvalino, Joel Subda, Capela Pitanga, Erlindo Detteeman, Luis Lacerda, Paulo Galski, (retorno), esquerda, Santolino, direita Solano, Cléo, esquerda, passo dos carros, esquerda travessão Rosa Ulguim Darcy (retorna), escola Arlindo, Ingo Peter Leopoldo Dummer, Renatinho, RS 350, Escola Alaídes

Turno e horário/início: meio – dia 12h

- **Distancia:** 40,0 Km



Roteiro: Escola Alaídes, RS 350, Renatinho, Leopoldo Dummer, Ingo Peter, escola Arlindo, esquerda travessão Rosa Ulguim, Darcy retorna, Passo dos Carros, travessão do Cleo Pinto, Solano Santolino, Paulo Galski (retorna), Luis lacerda ,Erlindo Detteman, Capela Pitanga, Joel Subda , Dorvalino.

Distância Total: 80 Km sendo 13,8 de estrada pavimentada e 66,2 Km de estrada não pavimentada.

ITINERÁRIO 11:

(BASÍLIO, PITANGA, ARTHUR KLUG, PASSO DAS ALMAS, INGO PETER, CAPELA SÃO PEDRO PINHEIRO, ESCOLA ARLINDO)

Lotação: 40 lugares

Tipo de veiculo: ônibus

Percorso diário: 96,8Km

Beneficiados :Manhã: 18 alunos e Tarde: 24 alunos

• **Turno e horário / inicio: Manhã – 6h50min**

Distância: 33,2 km **Roteiro:** Saída da escola, à direita na esquina do Basílio Queiroz, Joel Subda à direita, passando pela igreja da Pitanga, passando pelo Gilson Araújo até estrada geral da palmeira, Artur Klug, esquerda, ponte da pitanga à esquerda, Joel Subda à direita, segue o travessão do Ingo Peter, esquerda, bar do Marcelo à direita, até Valdeni Messe, retorna ao bar do Marcelo. Direita até salão Estrela, desce à direita até Cássio Schemegel, direita até Geraldo Barbosa, retorna passando pelo Castelo, até a igreja São Pedro do Pinheiro, sobe à esquerda, entrada do Paulinho Wiatroski à direita, até Leandra Queiroz, (retorna), direita, estrada geral, passando o Abílio Tavares até a escola.

• **Turno e Horário/ inicio: meio-dia / retorno 11h50min**

Distância: 31,8 Km **Roteiro:** Saída da escola, à direita na esquina do Basílio Queiroz, Joel Subda à direita, esquerda até o Ildo Roloff, (retorna), sobe até a igreja da Pitanga, direita até a última chácara do sr. Nelino, retorna passando pelo Gilson Araújo até a estrada geral da palmeira, esquerda até o Artur Klug, esquerda, ponte da pitanga à esquerda, Joel subda à direita, segue o travessão do Ingo Peter, esquerda, bar do Marcelo à direita, até Valdeni Messe, retorna ao bar do Marcelo. direita até salão estrela, desce à direita até Cássio schemegel, direita até Geraldo Barbosa, retorna passando pelo Castelo. Até a igreja São Pedro da pitanga, sobe à esquerda, entrada do Paulinho Wiatrowski à direita, até Leandra Queiróz, retorna, direita, estrada geral, passando o Abílio Tavares até a escola.

• **Turno e horário/ início: tarde -16h50min**

Distância: 30,6 km **Roteiro:** saída da escola, à direita na esquina do Basílio Queiróz, Joel Subda à direita, passando pela igreja da pitanga, passando pelo Gilson Araújo até a estrada geral da palmeira, Artur Klug, esquerda, ponte da pitanga à esquerda, Joel Subda à direita, segue o travessão do Ingo Peter, esquerda, bar do Marcelo à direita, até Valdeni Messe, retorna ao bar do Marcelo. direita até salão estrela, desce à direita até Cássio schemegel, direita até Geraldo Barbosa, retorna passando pelo Castelo. Até a igreja São Pedro da pitanga, sobe à esquerda, entrada do Paulinho Wiatroski à direita, até Leandra Queiróz, retorna, direita, estrada geral, passando o Abílio Tavares até a escola.

DISTÂNCIA TOTAL: 96,8 km de estrada não pavimentada



ITINERÁRIO 12

(TRAVESSÃO DO CLÉO- ESTRADA DO PALANQUE- LUÍZ LACERDA - ANTONIO NUNES- PEDRO ABEL- ASSIS- ESCOLA ARLINDO)

Lotação: 28 lugares

Tipo de veículo: ônibus

Percorso diário :70,8 Km

Turno: manhã e tarde

Beneficiados: Manhã: 24 alunos e Tarde: 21 alunos

- **Turno e horário/início: 06h50min**

Distância:18,1 Km

Roteiro: Saída do Assis à esquerda, pega à direita no travessão do Cleo, Chácara do Nelino, Cilon Lucas, Santolino, à esquerda estrada Geral do Palanque, passando Luiz Lacerda até Antonio Nunes, esquerda , travessão do Elbio Viegas à esquerda, Pedro Abel à esquerda estrada geral da Palmeira, passando Artur Klug, no Erlindo Detmann à esquerda, entrada do Elias Oliveira, retorna até a geral da Palmeira, pega à esquerda, passando Mercado Gauchão, dobra à direita, passando Helio Lucas, Assis, Passo dos Carros até a Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início: Meio dia: 11h50min**

Distância: 37,0Km **ROTEIRO:** Saída da escola, Passo dos Carros, Assis, à direita travessão do Cléu. Chácara do Nelino, Cilon Lucas, Santolino, Estrada Geral do Palanque à direita, vai até a figueira , retorna até o Luiz Lacerda, direita Gilberto Galski, retorna , Luiz Lacerda à direita até o Antônio Nunes, Flávio Zacher, à esquerda travessão do Elbio Viegas , esquerda até Pedro Abel, esquerda Estrada Geral da Palmeira, Erlindo Detmann, à esquerda entrada do Elias Oliveira, retorna até a geral da Palmeira, pega à esquerda, passando Mercado Gauchão , dobra à direita, passando Helio Lucas, Assis, Passo dos Carros até a Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início: Tarde: 16h50 min**

Distância: 2 3,4 Km **ROTEIRO:** Saída da Escola Arlindo, Passo dos Carros, Assis, à direita travessão do Cléu. Chácara do Nelino, Cilon Lucas, Santolino, Estrada Geral do Palanque à direita, vai até a figueira, retorna até o Luiz Lacerda, direita até Gilberto Galski, retorna, Luiz Lacerda à direita até o Antônio Nunes, Flávio Zacher, à esquerda travessão do Elbio Viegas, esquerda até Pedro Abel, esquerda Estrada Geral da Palmeira, passando Mercado Gauchão, dobra à direita, passando Helio Lucas até o Assis.

DISTÂNCIA TOTAL: 70,8 Km de estrada não pavimentada

ITINERÁRIO 13

(FALECIDA VADECA – ESCOLA DESATIVADA SÃO PEDRO – PONTE DA AMIZADE – MERCADO DO LEO – ESCOLA ARLINDO)

Lotação: 29 Lugares

Tipo de veículo: ônibus

Percorso diário: 64,8 Km

Turno: manhã e tarde



Beneficiados: Manhã: 16 alunos e Tarde: 19 alunos

- **Turno e horário/início:manhã - 6h50min**

Distância:19,7 Km

Roteiro: Saída da residência da falecida Vadeca, Marcos Pereira, Egone Bergmam, esquina (retorna), Egone Bergmam direita Aldonço, falecido Boés esquerda, Leopoldo esquina do Gica, manobrador do Édio Sampaio (retorna), direita, oficina do Rogério (retorna), esquina do Gica, Vilmar Moron, Ponte da Amizade direita, Flávio Zeziorwki, Raimundo Zeziorwki esquerda, esquina do Antero (retorna), Raimundo Zeziorwki esquerda, Luciana Funcionária mercado do Léo, Taurino, Rogério, antiga morada do Diego do Léo, Rogério Zembruski, Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início: Meio dia - 11h50min**

Distância:29,0 Km

Roteiro: Escola Arlindo, Rogério Zembruski, antiga morada do Diego do Léo, Taurino/ Rogério, mercado do Léo, Luciana funcionária direita, chácara do Vandinho, Raimundo Zeziorwki direita, Roni Dorneles, Ronildo Gama, equina do Antero (retorna), Raimundo Zeziorwki direita, Flávio Zeziorwki, Ponte da Amizade, Vilmar Maron, Esquina do Gica direita, Edio Sampaio (retorna), Rogério mecânico (retorna), Esquina do Gica direita, Falecido Boés direita, Andonço, Escola desativada São Pedro, Falecida Vadeca (retorna), Escola desativada São Pedro, Egone, Armazém do Olavo direita, Capela São Pedro, Mercado do Léo, Taurino/Rogério, Jorge Nunes, Antiga morada do Diego do Léo, Entrada do Inédio direita, Manobrador (retorna), direita, Artur Rogério Zembruski, Dilson, Escola Arlindo

- **Turno e horário/início: Tarde - 16h50min**

Distância:16,1 K

Roteiro: Escola Arlindo, Dilson, Rogério Zembruski, Entrada do Inédio (esquerda), Manobrador (retorna) esquerda , antiga morada do Diego do Léo, Taurino, Rogério, mercado do Léo, Luciana funcionária direita, chácara do Vandinho, Raimundo Zeziorwki esquerda, Flávio Zeziorwki, Ponte da Amizade, Vilmar Maron, Esquina do Gica, Rogério mecânico (retorna), Esquina do Gica (direita), Falecido Boés (segue em frente), Armazém do Olavo (direita), Egone, Escola desativada São Pedro, Falecida Vadeca (final da linha).

DISTÂNCIA TOTAL: 64,8 de estrada não pavimentada

ITINERÁRIO 14

(ESCOLA ARLINDO - MATO DOS PIRES – TRAVESSÃO DOS MANECÃO – CAPELA SÃO PEDRO –
ESCOLA ARLINDO)

Lotação: 21 lugares

Tipo de veículo: micro ônibus

Percorso diário: 64,8 km

Turno: manhã e tarde

Beneficiados: Manhã: 09 alunos e Tarde: 11 alunos



- Turno e horário:/manhã – 6h50 min

Distância: 15,1 Km

Roteiro: Saída da Escola Arlindo, Mato dos Pires, Pedro Walczak (retorna), Escola Arlindo, Cemitério dos Manecão, Travessão do Falecido Rosa, Ulguim, Beto Ribeiro, Julio Correa (retorna), Beto Ribeiro, Iraclides Estrada Geral esquerda, Entrada do Dalmir, Adriano Lopes, Dalmir (retorna), Estrada Geral esquerda, Cemitério dos Manecão esquerda, Travessão dos Manecão, Beto Stelmach (retorna), Cemitério esquerda, Escola Arlindo.

- Turno e horário:/meio dia – 11h50min

Distância: 25,4 Km

Roteiro: Saída da Escola Arlindo, Cemitério dos Manecão direita, Travessão dos Manecão, Beto Stelmach, Rudinei Lima, Ronildo, Capela São Pedro, esquerda, Manobrador próximo do Ari Dorneles (retorna), Esquerda, Tiago Ferraz (Retorna), Capela São Pedro, Armazém do Olavo esquerda, Esquina do Falecido Rico, Chácara do Evaldo, Antiga morado do Cleomir, Monobrador próximo ao Johnny Queiróz (retorna), Chácara do Evaldo, esquina do Falecido Rico direita, Júlio Correa, Beto Ribeiro, Iraclides, esquerda, estrada geral esquerda, Adriano Lopes, Dalmir (retorna), Adriano Lopes esquerda, Cemiterio dos Manecão, Escola Arlindo direita, Mato dos Pires, Marcos Dostatini retorna, direita, Pedro Walczak (retorna), Escola Arlindo.

- Turno e horário:/tarde – 11h50min

Distância: 24,3 Km

Roteiro: Saída da Escola Arlindo, Mato dos Pires, Marcos Dostatni (retorna), Escola Arlindo, Travessão dos Manecão, Beto Stelmach, Rudinei Lima, Ronildo, Capela São Pedro, esquerda, manobrador próximo do Ari Dorneles (retorna), esquerda, Tiago Ferraz (retorna), Capela São Pedro, Armazém do Olavo esquerda, esquina do falecido Rico, Chácara do Evaldo, antiga morada do Cleomir, monobrador próximo ao Johnny Queiróz (retorna), chácara do Evaldo, esquina do falecido Rico direita, Júlio Correa, Beto Ribeiro, Iraclides, esquerda, Estrada Geral esquerda Adriano Lopes, Dalmir (retorna), Adriano Lopes esquerda, Cemiterio dos Manecão, Escola Arlindo.

DISTÂNCIA TOTAL: 64,8 Km de estrada não pavimentada

ITINERÁRIO 15

(SAÍDA DO RONALDO, SUBINDO PELO CERRO DO JOBIM, VOLCEIR, JORGE FONSECA, SERRARIA LOSKAR, PASSANDO PELO RENATINHO JACOBSEM, CEMITÉRIO, GALPÃO DO FABÃO À ESQUERDA, PITANGA, JOELS SUBDA, JOAQUIM DORNELES, BASÍLIO QUEIROZ ATÉ A ESCOLA)

Lotação: 31 lugares

Tipo de veículo: ônibus

Percorso diário: 73,0 km

Turno: manhã e tarde:



Beneficiados: Manhã: 25 alunos e Tarde: 23 alunos

- **Turno e horário/início Manhã - 6h50min**

Distância: 19,2km

Roteiro: Ronaldo, Cerro Do Jobin, Volcei, Jorge Fonseca, Serraria Loskar, Renatinho Jacobsen, Cemitério dos Leal, Galpão Do Fabiano Rocha, esquerda, Gilvano Santana, Joel Subda, Joaquim Dorneles, Basílio Queiroz até a Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início Meio dia-11h50min**

Distância: 34,6 km

Roteiro: Escola Arlindo, Basílio Queiroz, direita, Joaquim Dorneles, Joel Subda, Gilvano Santana, Galpão do Fabiano Rocha, Cemitério dos Leal, Renatinho, a direita, Silvio Kazanowski, Serraria Losker, Jorge Fonseca, Esquerda Volcei, Esquerda, Antônio Fonseca, Cerro do Jobim, Ronaldo, Bar do Bigode, Rs 350, Renatinho, Cemitério dos Leal, Galpão Do Fabiano Rocha esquerda, Gilvano Santana, Joel Subda, Joaquim Dorneles, Basílio Queiroz até a Escola.

- **Turno e horário/início tarde-16h50min**

Distância: 19,2 km

Roteiro: Escola Arlindo, Basílio Queiroz, Joaquim Dorneles, Joel Subda, Gilvano Santana, Galpão Do Fabiano Rocha, Cemitério dos Leal, Renatinho, Silvio Kazanowski, Serraria Losker, Jorge Fonseca, Volcei, esquerda, Antônio Fonseca, Cerro do Jobim, Ronaldo.

DISTÂNCIA TOTAL: 73,0 km sendo 4,1 km de estrada não pavimentada e 68,9 km de estrada não pavimentada

ITINERÁRIO 16

(EDVINO KLUG (próximo ao Zé papelão) – JOSÉ ZAIKOWSKI - SERRARIA LOSKER - RENATINHO – PASSO DAS ALMAS - ESCOLA ARLINDO)

Lotação:28 lugares

Tipo de veículo: ônibus

Turno manhã e tarde

Percorso diário: 78,1 Km

Beneficiados: Manhã: 17 alunos e Tarde: 20 alunos

- **Turno e horário/início: Manhã - 6h50min**

Distância: 18,1Km

Roteiro: Edvino Klug (Próximo do Zé Papelão), entrada dos Kennes, Falecido Antoninho Silveira, Zé Zaikowski, Serraria Losker,, Renatinho, Renato Hubner, Cemitério dos Leal, esquerda manobrador próximo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

do Lindomar Rocha (Retorna), Cemitério dos Leal, esquerda, Passo das Almas, Cleber Galski esquerda, Onélia, Carlão (Retorna), Cleber Gaski esquerda, Inco Peter esquerda, Anolino, Esquina do José Joaquim esquerda, João Queiroz, Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início: Meio dia - 11h50min**

Distância: 37 Km

ROTEIRO: Escola Arlindo, João Queiroz, José Joaquim direita, Anolino, Inco Peter direita, Cleber Galski, Onélia, Carlão (retorna), Cleber Gaslki direita, Passo Das Almas, Renato Dummer, Cemitério dos Leal direita, manobrador próximo do Lindomar Rocha (retorna), direita, Renatinho direita, Serraria Losker direita, Zé Zaikowski direita, Antoninho Silveira, entrada dos Kennes, Edvino Klug (Próximo do Zé Papelão), (retorna), Zé Zaikowski, direita, André Klug (retorna), Serraria Losker esquerda, Renatinho, esquerda, Renato Hubner, Passo das Almas, Inco Peter direita, Eliane Hubner (retorna), Anolino, José Joaquim esquerda, João Queiroz, entrada dos Dostatni, esquerda manobrador (retorna), esquerda, estrada geral, Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início: Tarde - 16h50min**

Distância: 23,4Km

ROTEIRO: Saída da Escola Arlindo, entrada dos Dostatni, direita, manobrador (retorna), direita, estrada geral, João Queiroz, José Joaquim direita, Anolino, Inco Peter, Eliane Hubner (retorna), Inco Peter esquerda, Cleber Galski, Onélia, Carlão (retorna), Cleber Gaslki direita, Passo das Almas, Renato Dummer, Renatinho direita, Serraria Losker André Klug (retorna), Zé Zaikowski esquerda, Antoninho Silveira, entrada dos Kennes, Edvino Klug (Próximo do Zé Papelão).

DISTANCIA TOTAL: 78,1 Km de estrada não pavimentada



ANEXO B

(este documento é parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 027/2021).

PLANILHA DE CÁLCULO – PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR – ANO 2021

1. Período de prestação de serviços: 10 (dez) meses;
 2. Tempo de utilização- recursos humanos e veículos- 120/220- mensal
 3. Salário base/motorista: R\$ 2.712,18 (Convenção coletiva de Trabalho 2020/2021)
Encargos trabalhistas (36,6%) R\$992,65
 4. Salário base monitor: R\$ 1.258,80 (Convenção coletiva de Trabalho 2021/2021)
Encargos trabalhistas (36,6%) R\$ 460,72
 5. Preço/diesel/litro: R\$ 4,60 (valor/bomba/Chuvisca);
 6. Consumo/médio(conforme média dos veículos transporte escolar do Município 2018/2019):

CUSTOS VARIÁVEIS			
COMBUSTÍVEL/LITRO			R\$4,60
MANUTENÇÃO/KM	ÔNIBUS	0,6	BOM 0,7/RUIM
MANUTENÇÃO/KM	MICRO	0,5	BOM 0,6/RUIM
MANUTENÇÃO/KM	VAN	0,5	BOM 0,6/RUIM
CONSUMO/KM	ÔNIBUS	3,0	BOM 2,8/RUIM
CONSUMO /KM	MICRO	4,0	BOM 3,8/RUIM
CONSUMO /KM	VAN	4,5	BOM 4,2/RUIM

Para o item 6 foram considerados os custos com os veículos de transporte escolar do Município, juntamente com base nos estudos do Plano de Estudos do Transporte Escolar- Metodologias –Fonte:

<http://METODOLOGIA%20DE%20APROPRIA%C3%87%C3%83O%20DOS%20CUSTOS%20OM%20%20TRANSPORTE%20ESCOLAR%20P%C3%99BLICO%20-%20SEGUNDA%20EDI%C3%87%C3%83O.pdf>)

- 7. Valor médio/veículos:**

 - Ônibus (2009 a 2010): R\$ 100.000,00/ (2011/2014) R\$110.000,00 (2015 em diante) R\$ 160.000,00
 - Micro-ônibus (2009 a 2010): R\$ 90.000,00/ (2011/2014) R\$100.000,00 (2015 em diante) R\$ 110.000,00
 - Ônibus c/ acessibilidade: (2009 a 2010): R\$ 110.000,00/ (2011/2014) R\$130.000,00

8. IPVA/ANO ISENTO

9. SEGURO OBRIGATÓRIO /ANO ISENTO

10. LICENCIAMENTO/ANO R\$ 87,42

- 10. LICENCIAMENTO/ANO R\$ 87,42**
11. VISTORIA 1/ANO+ VISTORIA DETRAN/RS 2/ANO+AFERIÇÃO TACÓGRAFO R\$ 743,23
12. DEPRECIAÇÃO/ANO- VIDA ÚTIL 10 ANOS-RESIDUAL 40% R\$ 9.600,00 (Método linear- Utilizado pelo TCE)

13. SEGURO PASSAGEIROS/ANO R\$ 3.500,00

13. SEGURO PASSAGEIROS/ANC
14. Dias letivos/mês: 20 (vinte) dias

14. Dias letivos/mes: 20 (vinte) dias.
15. Dias letivos/ano: 200 (duzentos) dias

- 16. BDI-** máximo 30%+ Taxas administrativas 5% (Estudo STF)+ Taxas de tributação máxima 6% – Expectativa de lucro 20%

- Expectativa de lucro 20%			
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00	%
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	%
C	SEGUROS E GARANTIAS	0,00	%
	ISS (PMNF)	5,00	%
D	PIS	0,65	%
	COFINS	3,00	%
	TOTAL "D" =	8,65	%
E	LUCRO	20,00	%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

[]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \times 100$$

CÁLCULO: _____

$$BDI = \left[\frac{1,260000}{0,9135} - 1,00 \right] \times 100 = 37,93 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 30,00 %

ANEXO C
PA 046/2021-RELAÇÃO ITENS E VALOR REFERÊNCIA

Item	Descrição	Lotação Mínima	Turnos	Km/dia	R\$/Km	Monitor (tarde)
1	ITINERARIO 1	Ônibus (45 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	86,6	<u>5,81</u>	Sim
2	ITINERARIO 2	Van/Micro Ônibus (21 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	74,1	<u>5,53</u>	Sim
3	ITINERARIO 3	Ônibus (45lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	61,8	<u>7,16</u>	Sim
4	ITINERARIO 4	Ônibus (40 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	47,4	<u>8,33</u>	Sim
5	ITINERARIO 5	Micro Ônibus (28lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	60,1	<u>7,02</u>	Sim
6	ITINERARIO 6	Micro Ônibus (31 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	71,5	<u>6,45</u>	Sim
7	ITINERARIO 7	Micro Ônibus (28 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	61,8	<u>7,03</u>	Sim
8	ITINERARIO 8	Ônibus (45 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	87,9	<u>5,77</u>	Sim
9	ITINERARIO 9	Micro Ônibus (30lug.)	Manhã – Noite	126	<u>4,33</u>	Não
10	ITINERARIO 10	Micro Ônibus (30lug.)	Manhã – Meio-dia	80	<u>4,66</u>	Não
11	ITINERARIO 11	Ônibus (40 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	96,8	<u>5,49</u>	Sim
12	ITINERARIO 12	Micro Ônibus (28 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	70,8	<u>6,36</u>	Sim
13	ITINERARIO 13	Micro Ônibus (29 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	64,8	<u>6,84</u>	Sim
14	ITINERARIO 14	Micro Ônibus (21 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	64,8	<u>6,97</u>	Sim
15	ITINERARIO 15	Micro Ônibus (31 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	73,0	<u>6,38</u>	Sim
16	ITINERARIO 16	Micro Ônibus (28 lug.)	Manhã – Meio dia – Tarde	78,1	<u>6,01</u>	Sim



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 027/2021, Pregão Eletrônico).
DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2021.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 046/2021
ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 027/2021, Pregão Eletrônico)
DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Senhor (a)
....., residente e domiciliada a
....., telefone , CPF , RG , conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 027/2021, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2021

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 027/2021 Pregão Eletrônico)
PA 046/2021

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO/2021

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a....., CNPJ ou CPF....., CGC/TE ou RG, estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação do serviço descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 046/2021, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, Lei Municipal 1065/2016, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1051/2017 e 1175/2019 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 027/2021 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Em caso de alteração na quilometragem calculada na planilha de custos, a mesma será recalculada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos para início e vigência do serviço:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, conforme calendário escolar de 2021. O prazo de vigência do contrato será durante o período letivo de 2021, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;



III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, observando todas as exigências da Lei Municipal 1065/2016.

CLÁUSULA QUARTA
Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA
Do Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço e da comprovação do pagamento do seguro de passageiros (caso a empresa tenha parcelado a apólice), e mais:

Apresentação da planilha de quilômetros percorridos, juntamente com o relatório mensal do cronotacógrafo correspondente ao veículo utilizado no transporte;



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades e das Multas:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a um dia, após o qual será considerado inexecução contratual;

III Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato. As demais penalidades e multas serão de acordo com a Lei Municipal 1065/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão:



Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA
Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RELAÇÃO CONTA/DESPESA:

MDE-FUNDEB-PETE-PEATE- Q.SALÁRIO EDUCAÇÃO-LIVRE

CLÁUSULA NONA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

O fiscal do contrato é a Sra. Lucia de Moura Tyska responsável pelo Transporte Escolar do Município.

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Churisca/RS, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

• **OBJETO:**

Descrição resumida do itinerário

- **PREÇO:** R\$ (.....).
- **PAGAMENTO:**
- **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante